



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

DECRETO Nº 6.338, de 8 de novembro de 2021.

Altera o art. 3º do Decreto 6.025, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Comissão Intersectorial do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – CIASE/TO, e adota outra providência.

O **VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 3º do Decreto 6.025, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

.....

I –

.....
.....

c) da Secretaria do Planejamento e Orçamento;

.....

j) da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa – ADETUC;

k) da Associação Tocantinense de Municípios- ATM;

l) da sociedade civil, indicado pelo Fórum Estadual de Entidades da Sociedade Civil, com atuação reconhecida na Política Socioeducativa do Estado.

.....
.....

§3º A convite, para o trato de assunto específico, pode participar das reuniões do CIASE/TO, com direito a voz, um representante do público beneficiário da política socioeducativa.”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

Art. 3º É revogada a alínea “i” do inciso I do art. 3º do Decreto 6.025, de 18 de dezembro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de novembro de 2021;
200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Heber Luis Fidelis Fernandes
Secretário de Estado da Cidadania e
Justiça

Sebastião Pereira Neuzin Neto
Secretário-Chefe da Casa Civil,
respondendo